



Ministério da Educação

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ
Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais – CPICER Comissão
de Heteroidentificação – CHET

Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas – COADIQ
Avenida General Canabarro, 552, 2º andar do
Campus III, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

**CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO ONLINE COMPLEMENTAR
À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA E ANÁLISE DE
DOCUMENTOS DOS POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

EDITAL Nº 08/2024 – 3º Processo de Seleção para Contratação de Professor Substituto.

O Presidente do Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-raciais, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de Julho de 2023, a Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 10 de abril de 2018, e ainda as Portarias CEFET-RJ nº 1314 de 28 de novembro de 2023 e nº 1.343, de 01 de dezembro de 2023, que nomeia a **Comissão de Heteroidentificação – CHET**, para realização dos procedimentos de heteroidentificação, CONVOCA:

1 CANDIDATOS NEGROS

1.1 Os/As candidatos habilitados (as) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra -preta ou parda. (**Anexo II – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**).

Os/As candidatos habilitados (as) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) devem fazer a leitura, no ato da entrevista, do Anexo II– AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, deste edital. **Este anexo deve ser, impreterivelmente, preenchido e assinado com a data do dia da entrevista e disponibilizado, no ato da contratação, conforme exigência do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP)**

1.2 Os candidatos que não comparecem à etapa do procedimento de heteroidentificação descrito no item 5 deste edital será eliminado do processo.

2 CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

No caso dos Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Autodeclaração de Indígena ou Quilombola, RESPECTIVAMENTE no Anexo III– AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS e Anexo IV – AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLAS), e também para ambos, a Declaração de Pertencimento Étnico reconhecida pela liderança indígena e quilombola, presente no **Anexo V**.

2.1 A Declaração de Pertencimento Étnico deverá ser redigida e assinada pela liderança local (indígena ou quilombola), conforme (Anexo V) deste Edital.

2.2 Caberá realizar os procedimentos de análise documental à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ, vinculada ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico Raciais – CPICER, de acordo com as normas do item 4.

2.3 A autodeclaração (anexo III ou IV e a declaração de Pertencimento, Anexo V, devem ser enviados para o e-mail cpicer@cefet-rj.br dentro do prazo disponibilizado no cronograma do concurso.

3 QUANTO À COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CHET

3.1 A CHET do Cefet/RJ, nos processos de verificação e de validação dos candidatos (as) autodeclarados (as) negros (pretos e pardos), considerará:

3.1.1 O teor da autodeclaração assinada e entregue pelo/a candidato/a por ocasião de sua inscrição;

3.1.2 As características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela Comissão de Heteroidentificação (atenção ao procedimento descrito no item 5 deste edital).

4 QUANTO À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS – COADIQ

4.1 A COADIQ do Cefet/RJ, no processo de análise documental dos/as candidatos/as autodeclarados/as indígenas e quilombolas, considerará:

4.1.1 O teor e a análise da autodeclaração e do documento de pertencimento étnico ou comunitário de indígenas e quilombolas;

4.1.2 Os procedimentos referentes à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ) - deverão ser realizados por três membros: dois servidores do Cefet/RJ e um representante ou liderança comunitária dos Povos Originários e Quilombolas, com base na autodeclaração do candidato.

4.1.3 Na ausência dos servidores será convocado por meio de publicação do Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais (CPICER), um servidor suplente do Cefet/RJ.

4.1.4 A documentação dos/as candidatos/as enviados pelos Povos indígenas e quilombolas deverão ficar arquivados e mantidos em total sigilo no CPICER.

5 QUANTO À REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Esta etapa é apenas para os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)

5.1 MODALIDADE ONLINE E PLATAFORMA

5.1.1 Os procedimentos de heteroidentificação ocorrerão na **Modalidade Online** por meio da plataforma **Microsoft Teams**;

5.1.2 Os/as candidatos/as deverão acessar a plataforma **Microsoft Teams** através de navegadores como Google Chrome, Mozilla Firefox, Opera e outros, que não sejam Edge e Internet Explorer;

5.1.3 Acontecendo o acesso por computador convencional, ter sistema operacional Windows nas versões 7, 8.1 ou 10;

5.1.4 No horário agendado previamente para os procedimentos de heteroidentificação, o/a candidato/a, assim como seu responsável legal (no caso de menor de idade), deverão apresentar sua identidade com foto, ou qualquer documento de fé pública (expedidos por órgãos públicos. Ex: Registro Geral - Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de motorista, Passaporte), com foto atualizada, válido em todo território nacional, e informar através de leitura, a autodeclaração, conforme o Anexo II.

5.2 DA ENTREVISTA ONLINE

5.2.1 Durante a entrevista online, o/a candidato/a deverá: a) estar à frente da câmera; b) em ambiente com boa iluminação; c) com fundo claro e sem filtros de edição; d) sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação fenotípica do(a) candidato(a); e) realizar a leitura da sua autodeclaração, que deve estar preenchida e assinada, de modo a não cobrir o rosto no momento da filmagem.

5.2.2 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.2.3 A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá inserir a data da realização da banca de heteroidentificação que deverão ser entregues no ato da contratação, em caso de deferimento.

5.2.4 A entrevista gravada será arquivada junto ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais, protegida por senha e podendo ser utilizada a qualquer momento para os fins previstos nesta convocação, sendo preservado o sigilo.

5.2.5 Na entrevista realizada com o/a candidato(a) menor de idade, deverá estar presente o pai, a mãe ou responsável/tutor, conforme os dispositivos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

5.2.6 Em nenhum momento será permitido aos candidatos ou ao(a) seu(sua) responsável legal, gravar a entrevista em vídeo e/ou áudio do processo de heteroidentificação, sob pena de ser eliminado do certame, ficando este procedimento restrito apenas à banca designada pela CHET, que realizará a avaliação fenotípica e nos termos das Leis nº 12.990/2014 e 12.711/2012, mediante expressa autorização da cessão do uso de sua imagem, apenas para este fim, por parte do/a responsável legal do/a candidato/a.

5.2.7 Candidatos que tenham sido roubados, furtados ou que não tenham outro documento oficial, em função de desastres naturais, precisam apresentar um boletim de ocorrência ou requerimento administrativo de segunda via do órgão emissor.

5.3 DA BANCA, DIA E DISPONIBILIDADE DO LINK

5.3.1 As entrevistas de aferição da veracidade da autodeclaração serão realizadas pela plataforma *Microsoft Teams* nas datas divulgadas no endereço disponibilizado no ANEXO I.

5.3.1.1 O acesso à sala de entrevista - Banca de Heteroidentificação – Edital 6/2024 – será por meio do link disponibilizado no endereço disponibilizado no ANEXO I, de acordo com cada unidade do CEFET/RJ para qual o candidato se inscreveu.

5.3.1.2 O acesso às salas de entrevistas acontecerão por meio de link a ser publicado na página oficial do Cefet, por meio do endereço web: <https://www.cefet-rj.br/index.php/docentes/8566-1-processo-seletivopara-contratacao-de-professor-substituto-para-os-campi-maracana-maria-da-graca-nova-iguacu-novafriburgo-petropolis-e-valenca-2024>

5.3.2 Na impossibilidade de acesso à Internet ou devido à falta de equipamento (celular, computador), o/a candidato/a deverá se dirigir à Unidade do CEFET indicada endereço indicado no item 5.3.1.2. Na Uned indicada será disponibilizado um Membro Presencial da CHET para orientá-lo/la na realização do procedimento.

5.3.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso na entrevista.

5.4 DA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA

5.4.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

5.4.1.1 Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação.

5.4.1.2 Houver a maioria simples dos integrantes da CHET - Comissão de Heteroidentificação - quanto ao entendimento de que o candidato não apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda).

5.4.1.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que prestar informação com conteúdo falso, será eliminado do processo.

5.4.2 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pertencimento étnico indígena e quilombola quando:

5.4.2.1 Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação.

5.4.2.2 Houver a maioria simples dos integrantes da COADIQ quanto ao não entendimento de que o candidato apresentou a autodeclaração e documento de pertencimento étnico com as informações validadas por, pelo menos, duas lideranças indígenas ou representantes remanescentes de comunidades quilombolas.

6 DO RESULTADO DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

6.1 O resultado será publicado no endereço <https://www.cefet-rj.br/index.php/docentes/8822-2-processo-seletivo-para-contratacao-de-professor-substituto-para-os-campi-angra-dos-reis-maracana-maria-da-graca-nova-friburgo-e-valenca-2024> (deferimento ou indeferimento).

6.2 O CEFET/RJ não se responsabiliza, ou se responsabilizará, por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar o resultado de sua heteroidentificação.

7 DO INDEFERIMENTO

7.1 Será indeferida o candidato concorrente às vagas reservadas aos/às candidatos/as autodeclarados/as pessoa negra (preta ou parda), indígenas e quilombolas àqueles que:

7.1.2 Não forem aferidos como “preto” ou “pardo” pela comissão;

7.1.3 Não cumpram as orientações desta convocação;

7.1.4 Não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, respectivamente presentes nos Anexos II, III e IV deste edital;

7.1.5 Não apresentarem toda a documentação conforme o item 02 deste edital.

7.1.6 Se recusarem a autorizar a gravação da entrevista.

8 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

8.1 Será oportunizado, aos candidatos considerados NÃO APTOS, novo procedimento de heteroidentificação, a ser realizado em caráter recursal.

8.2 O/A candidato/a poderá interpor recurso, seguindo o modelo do Anexo VI, exclusivamente contra o resultado da heteroidentificação complementar à autodeclaração, mediante exposição fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado a ser publicada no endereço disponível no ANEXO I.

8.3 O recurso deverá ser direcionado a presente comissão exclusivamente por intermédio do e-mail: cpicer@cefet-rj.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **Recurso ao Resultado de Autodeclaração Edital nº 6/2024**.

8.4 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros que realizaram a heteroidentificação inicial.

8.5 As respostas aos recursos serão divulgadas no endereço: <https://www.cefet-rj.br/index.php/docentes/8822-2-processo-seletivo-para-contratacao-de-professor-substituto-para-os-campi-angra-dos-reis-maracana-maria-da-graca-nova-friburgo-e-valenca-2024>

8.6 Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.

ANEXO I
CRONOGRAMA

A SER PUBLICADO NO ENDEREÇO: <https://www.cefet-rj.br/index.php/docentes/9012-3-processo-seletivo-para-contratacao-de-professor-substituto-para-os-campi-angra-dos-reis-maracana-nova-iguacu-e-valenca-2024>

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 12.711/2012 que dispõe sobre reserva de vagas para negros/as em Concursos Públicos no âmbito da Administração Pública Federal, visando acesso à Contratação Temporária de Professor Substituto EBTT do CEFET/RJ.

Eu _____
(nome civil)

nome social _____
(se houver, conforme declarado no ato da inscrição, caso não haja, deixar em branco)

RG _____, CPF _____, Inscrição _____,

Cargo e Uned _____,

declaro que sou negro(a) da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos/as candidatos/as negros/as. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição. Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.990/2014. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12990/2012, eu, (nome completo), inscrito no Edital Nº 08/ 2024 - Contratação Temporária de Professor Substituto EBTT do CEFET/RJ, sob o nº (inscrição ou nº do CPF), declaro para os devidos fins que:

Sou indígena da Etnia _____ localizada no Município de _____ do Estado de _____.

Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo de seletivo destinado à comissão específica descrita neste edital para os povos das comunidades indígenas.

Caso seja no ato da contratação temporária ou já tenha firmado o termo de Compromisso, este será cancelado em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração e análise documental de pessoa indígena, nos termos da Lei 12.990/2014. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12990/2012, eu, (nome completo), inscrito no Edital Nº 08/ 2024 - Contratação Temporária de Professor Substituto EBTT do CEFET/RJ, sob o nº (inscrição ou nº do CPF), declaro para os devidos fins que:

Sou quilombola ou remanescente do Quilombo _____ localizada no Município de _____ do Estado de _____.

Declaro-me QUILOMBOLA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo de seletivo destinado à comissão específica descrita neste edital para os povos das comunidades quilombolas.

Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, este será cancelado em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de vídeo, para fins de avaliação da minha autodeclaração e análise documental de pessoa quilombola nos termos da Lei 12.990/2014. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO RECONHECIDA PELA LIDERANÇA INDÍGENA E QUILOMBOLA **(PARA CANDIDATO INDÍGENA ou QUILOMBOLA)**

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena / Comunidade Quilombola _____ (nome do povo indígena / comunidade quilombola), DECLARA, para fins de contratação no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ que o(a) candidato para contratação temporária _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena/quilombola pertencente ao Povo/Comunidade quilombola _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence ou da comunidade quilombola), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena/quilombola onde reside o estudante indígena/ quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

DADOS E ASSINATURA DA LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Observação 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena.

Observação 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa

Observação 3: (1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

